Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12260-000 - CNPJ 46.280.029/0001-55

LEI Nº 1136, DE 15 DE MAIO DE 2007

"DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE USO DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA MUNICIPAL PELOS DEFICIENTES FÍSICOS, MENTAIS, AUDITIVOS E VISUAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Torna-se prioritário o uso da piscina semi-olímpica municipal por parte dos deficientes físicos, mentais, auditivos e visuais residentes na cidade de Lavrinhas/SP.

ARTIGO 2º - A freqüência poderá ser feita de forma agrupada, através de entidades ou individualmente.

ARTIGO 3º - O Executivo regulamentará o uso prioritário da piscina semi-olímpica pelos deficientes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 15 de maio 2007.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração